



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI  
CNPJ 78.844.834/0001-70  
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.  
Fone: (44)-4009-1750  
E-mail: [legislativo@cms.pr.gov.br](mailto:legislativo@cms.pr.gov.br) Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br)

PÁGINA  
**01**

## **DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL PROJETO DE LEI Nº 1830/2009.**

MENSAGEM: Nº XXXX DE XXXX.

LIDO EM: XXXX.

TOTAL DE PÁGINAS: 04.

ASSUNTO:- Altera dispositivos da lei municipal nº 819/99, de 08/09/1999, o qual cria o programa municipal de horas em terrenos baldios e dá outras providências.

**AUTOR: EUNILDO ZANCHIM.**

**SANÇÃO E PROMULGAÇÃO EM 18/08/2009.**

**Ofício de Encaminhamento no dia 18/08/2009 sob o nº 636/2009/DAB.**

**PUBLICADA NO JORNAL DO POVO, EM 22/08/2009, SEXTA-FEIRA, SOB O Nº 5.722.**

**LEI Nº1.638/2009.**



## PROJETO DE LEI N.º

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná

## PROJETO DE LEI N.º 1830/2009. <sup>DECRETA</sup>

Súmula:- Altera dispositivos da Lei Municipal N.º 819/99, de 08.09.1999, o qual Cria o Programa Municipal de Horas em Terrenos baldios e dá outras providências.

**AUTOR:- EUNILDO ZANCHIM.**

**Art. 1º** - Fica por força desta Lei, alterados os Artigo 2º, Parágrafo Primeiro e Artº .8º da Lei Municipal nº 819/1999, de 08.09.1999, o qual Cria o Programa Municipal de Hortas em Terrenos baldios e dá outras providências, passando a vigor com a seguinte redação:

“Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Assistência Social, autorizada a receber a inscrição de terrenos baldios e de possíveis beneficiários, encarregando-se de distribuir as áreas entre os pretendentes inscritos.

“ § 1º - A Secretaria de Assistência Social providenciará as inscrições junto a Prefeitura.

“ Art. 8º - O Município concederá, na forma da Lei, incentivos fiscais na razão de 50% (cinquenta por cento) sobre o IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, aos proprietários de terrenos beneficiados com o Programa.

**Art. 2º** - Permanecem inalterados e em pleno vigor os demais dispositivos da referida Lei.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 22 dias do mês de junho do ano de 2009.

*Eunildo Zanchim,*



10.08.09  
2009-1-12ml

APROVADO EM 14.08.09  
2009-1-12ml

APROVADO EM 18.08.09  
2009-1-12ml



# CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

À Comissão de \_\_\_\_\_

-----  
*Presidente da Câmara*

Como Presidente da Comissão de \_\_\_\_\_  
designo relator do Projeto de \_\_\_\_\_  
o Vereador

-----  
*Presidente da Comissão*

## PARECER

Projeto de Lei nº 1830/2009.  
José Roberto Grava,

O Relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, designado pelo Presidente da mesma, para exarar seu Parecer ao Projeto de Lei nº 1830//2009, do edil **EUNILDO ZANCHIM**, o qual Altera dispositivos da Lei Municipal nº 819/99, de 08.09.1999, o qual Cria o Programa Municipal de Hortas em Terrenos Baldios e dá outras providências, conclui que a proposição tem mérito é legal e constitucional, sendo o seu Parecer **F A V O R Á V E L**, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 04 dias do  
mês de agosto do ano de 2009.

*José Roberto Grava,*  
*Relator*

*Pelas Conclusões:*

*Eunildo Zanchim,*  
*Presidente*

*Reginaldo Alves dos Santos,*  
*Membro*





# CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

À Comissão de \_\_\_\_\_

-----  
*Presidente da Câmara*

Como Presidente da Comissão de \_\_\_\_\_  
designo relator do Projeto de \_\_\_\_\_  
o Vereador

-----  
*Presidente da Comissão*

## PARECER

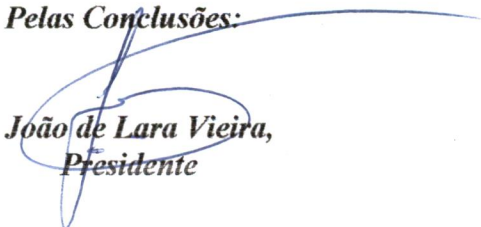
Projeto de Lei nº 1830/2009.  
Luiz Carlos de Aguiar,

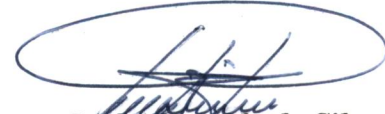
**O RELATOR DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**, analisando ao Projeto de Lei nº 1830//2009, do edil **EUNILDO ZANCHIM**, o qual Altera dispositivos da Lei Municipal nº 819/99, de 08.09.1999, o qual Cria o Programa Municipal de Hortas em Terrenos Baldios e dá outras providências, conclui que a proposição tem mérito é legal e constitucional, sendo o seu Parecer **F A V O R Á V E L**, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 04 dias do  
mês de agosto do ano de 2009.

  
*Luiz Carlos de Aguiar,*  
**Relator**

*Pelas Conclusões:*

  
*João de Lara Vieira,*  
**Presidente**

  
*José Apudécido da Silva "Nito"*  
**Vice-Presidente**

